PODER EXECUTIVO - ANO: XVI - EDIÇÃO: 03691 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil – ITI

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026/SEDUC/PMJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026/SEDUC/PMJ

Ficam estabelecidas as normas e diretrizes referentes ao Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro para o ano de 2027.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026/SEDUC/PMJ

Dispõe sobre as orientações para a organização e a execução do Calendário Letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-Bahia para o ano de 2027 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 50 e 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM em 09/01/2025, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), expede a presente Instrução Normativa para regulamentar a organização e a execução do Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2027.

CONSIDERANDO o art. 3º da LDB, que estabelece os princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, respeito à liberdade, gestão democrática, garantia de qualidade, valorização da experiência extraescolar, diversidade étnico-racial e linguística, e transparência na gestão educacional;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I, da LDB, que fixa carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos para o Ensino Fundamental e EJA;

CONSIDERANDO o art. 31, inciso II, da LDB, que determina carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas para a Educação Infantil, distribuídas em 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

CONSIDERANDO o art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante à criança e ao adolescente o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

RESOLVE:

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO LETIVO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e diretrizes referentes ao Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro para o ano de 2027.

Parágrafo único. Entende-se por Calendário Letivo o cronograma de datas e períodos relativos a início e término das aulas, dias letivos, recessos, férias, feriados, avaliações, recuperação paralela, eventos pedagógicos e demais atividades escolares.

Art. 2º O Calendário Letivo de 2027 contará com 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, com início em 04 de fevereiro de 2027 e término em 17 de dezembro de 2027, excluído o período destinado às Novas Oportunidades, a fim de proporcionar às unidades de ensino maior flexibilidade na organização de suas atividades pedagógicas.

Art. 3º O ano letivo de 2027 será organizado de forma bimestral para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Educação deverão cumprir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho educacional, excetuando-se:

I - As Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) que deverão cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 200 (duzentos) dias e 1.600 (um mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho educacional;

II - As turmas que funcionam em horário integral tanto Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), como nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), deverão cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 200 (duzentos) dias e 1.600 (um mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho educacional;

Parágrafo único. Conforme disposto na LDB e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) são considerados dias letivos os dias em que forem desenvolvidas, com os estudantes, atividades regulares, de cunho pedagógico, sob

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

orientação e presença do docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político Pedagógico (PPP).

Seção II – Organização Anual e Periodização

Art. 5º O Calendário Letivo de 2027 contempla os seguintes eventos e períodos:

I - Formação Continuada para Gestores, Vice gestores e Coordenadores Pedagógicos: 26 e 27 de janeiro;

II - Encontro Pedagógico da Rede Municipal de Ensino: 02 de fevereiro;

III - Reunião Administrativa/ Pedagógica na escola: 03 de fevereiro;

IV - Abertura do Ano Letivo: 04 de fevereiro;

V - Recesso Escolar: 21 de junho a 05 de julho;

VI - Término do 1º Semestre: 18 de junho;

VII - Retorno do Recesso Escolar: 07 de julho;

VIII - Término do Ano letivo: 17 de dezembro;

IX - Novas oportunidades de Ensino: 20 a 22 de dezembro;

X - Conselhos de Classe: conforme detalhamento no art. 8º desta Instrução Normativa;

XI - Inserção de resultados, registros de aulas e frequências no Diário de Classe, no Sistema EducaJuá da Rede Municipal de Juazeiro-BA, com 100% de atualização dos dados: 31/12/2027.

Art. 6º As Unidades Didáticas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 1ª Unidade: 04/02 a 23/04 – 51 dias letivos;
II – 2ª Unidade: 26/04 a 23/07 – 51 dias letivos;
III – 3ª Unidade: 26/07 a 04/10 – 49 dias letivos;
IV – 4ª Unidade: 05/10 a 17/12 – 49 dias letivos.

Art. 7º Os dias letivos serão distribuídos ao longo do período compreendido entre os meses de fevereiro e dezembro, perfazendo o total de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme estabelecido no calendário a seguir:

I - Fevereiro: 14 dias;

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Março: 21 dias;

III - Abril: 21 dias;

IV - Maio: 20 dias;

V - Junho: 14 dias;

VI - Julho: 17 dias;

VII - Agosto: 22 dias;

VIII - Setembro: 20 dias;

IX - Outubro: 18 dias;

X - Novembro: 20 dias;

XI - Dezembro: 13 dias.

Seção III – Conselhos de Classe e Novas Oportunidades

Art. 8º Os Conselhos de Classe ocorrerão nas seguintes datas:

I – 1ª Unidade: 28 a 30/04/2027;
II – 2ª Unidade: 27 a 29/07/2027;
III – 3ª Unidade: 13 e 14/10/2027;
IV – 4ª Unidade: 23 e 27/12/2027.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos dias destinados às Novas Oportunidades de Ensino para quaisquer outras atividades, bem como a realização dessas oportunidades dentro dos 200 dias letivos, excetuando-se apenas a Educação Infantil e as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, que não dispõem desse período.

Art. 9º As atividades das Novas Oportunidades poderão ser desenvolvidas em sala de aula ou em outros espaços adequados ao processo de ensino-aprendizagem, desde que haja controle de frequência dos estudantes e que sejam realizadas sob a orientação e presença do professor.

CAPÍTULO II

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 10 Compete à equipe gestora elaborar o Calendário Escolar da sua Unidade de Ensino e inseri-lo na plataforma EducaJuá até 12/03/2027, para análise e validação, sendo a aprovação prevista até 16/04/2027.

Parágrafo único. O Calendário Escolar consiste no documento que reúne atividades internas da unidade, como projetos, ações, culminâncias e festividades, em conformidade com o Calendário Letivo.

Art. 11 Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, os eventos e períodos conforme disposto no Calendário Letivo, bem como:

I - Assegurar expressiva divulgação do calendário junto à comunidade escolar (responsáveis e estudantes) e afixar em mural amplo e de fácil visibilidade a todos;

II - Garantir que os encontros de Pais e Mestres, com objetivo de entrega de notas, aconteçam após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo;

III - Acompanhar, continuamente, o Calendário Letivo de forma a contemplar todas as atividades previstas e os dias letivos regulamentados;

Art. 12 As atividades avaliativas serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo(a) professor(a), conforme as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-Ba (DCRJ) e Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 13 Compete à Equipe Gestora da unidade escolar divulgar e assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa e do Calendário Letivo, respondendo administrativamente caso modifique o calendário em benefício próprio e/ou dos docentes, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação. Constituem infrações, entre outras:

I – Antecipar o encerramento do ano letivo ou deixar de garantir o período destinado às Novas Oportunidades de Ensino;

II – Realizar eventos com a finalidade de contabilizá-los como dia letivo, quando não previstos no Calendário Escolar;

III – Ofertar aos estudantes o período de Novas Oportunidades dentro dos 200 dias letivos.

CAPÍTULO III

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

DISPOSIÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14 O Calendário Escolar de 2027 não deverá ser alterado no decorrer do ano vigente, exceto quando previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes situações atípicas:

a) realização de reformas na estrutura física da escola;
b) ocorrência de situações de emergência e/ou calamidade pública;
c) motivos de força maior que impossibilitem o funcionamento da unidade escolar.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos gestores escolares cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa.

Art. 16 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 A jornada escolar no ensino fundamental observará o disposto no art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece o mínimo de quatro horas diárias de efetivo trabalho em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§1º As Unidades Escolares deverão observar, em todas as etapas de implementação do Calendário Letivo, os princípios legais da LDB e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a regularidade do ano letivo e a qualidade do processo educativo.

§2º O Calendário Letivo será organizado e executado conforme as seguintes disposições:

I - Deverá ser avaliado continuamente durante sua execução, garantindo o cumprimento das atividades e dos dias letivos regulamentados;
II - Fixa o total de 200 (duzentos) dias letivos, possibilitando às unidades escolares elaborar seus calendários específicos, respeitando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e as diretrizes pedagógicas;
III - Deverá ser inserido pelas equipes gestoras na Plataforma Educa Juá até 12 de

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

março de 2027, para análise e validação, cuja aprovação ocorrerá até 16 de abril de 2027.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a partir de 1º de janeiro de 2027, a Instrução Normativa nº 04/2025, referente ao ano letivo de 2026.

Juazeiro/BA, 23 de novembro de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 052/2025 DOEM 09/01/2025

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

ANEXO



Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8 e informe o código 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7EDA-F493-2084-69B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 23/11/2026 11:56:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EDA-F493-2084-69B8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.